



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR RAULZINHO

PROJETO DE LEI N. 307/2021

DISPÕE sobre iguala as premiações concedidas a homens e mulheres nas competições em que haja emprego de recursos públicos, e dá outras providências.

Art. 1º - – É vedado fazer distinção de valores entre atletas homens e mulheres nas premiações concedidas em competições em que haja recursos públicos, ou por entidades que se beneficiem desses recursos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 31 de maio de 2021.

Atenciosamente,

VEREADOR RAULZINHO
(PSDB)



GABINETE DO VEREADOR RAULZINHO

JUSTIFICATIVA

Todos os anos ocorrem inúmeras competições esportivas em nosso município, o que marca estes eventos não é somente o público e nem o espetáculo de habilidades com o corpo, mas sim a forma em que é encarada a igualdade de gênero nestes movimentos esportistas. Não há justificativa razoável para que se dê tratamento diferenciado a homens e mulheres nas competições.

Entendemos que, se desejamos que o esporte seja um fator de mudança, de construção de um mundo melhor por meio da formação de condutas éticas e respeitadas em relação ao próximo, é preciso começar pelo tratamento igualitário entre homens e mulheres.

Nesse sentido, é necessário caminhar na direção da igualdade. Reconhecemos que há fatores de mercado, relacionados aos patrocínios, em que algumas modalidades estão fortemente vinculadas à participação de um gênero específico. O futebol, no Brasil, por exemplo, é predominantemente masculino, sendo relativamente recente o destaque das mulheres nesse esporte. Dessa forma, compreendemos como natural que a remuneração e as premiações concedidas a homens e mulheres ainda sejam diferentes.

Entretanto, uma das funções do Poder Público é, justamente, atuar no sentido de corrigir as assimetrias que se consolidam e se naturalizam na sociedade ao longo da história. E, atualmente, não obstante as grandes conquistas da luta das mulheres pela igualdade, o esporte ainda é um ambiente marcado pela desigualdade de gênero.

Dessa forma, o objetivo desta propositura é introduzir esse corte de desigualdade de gênero nos eventos financiados com recursos públicos. Da mesma maneira, busca-se essa paridade em premiações pagas por entidades que se beneficiam de quaisquer recursos provenientes do Poder Público. Entendemos que o fomento esportivo com uso dos recursos do contribuinte, mesmo quando empregados na promoção das atividades esportivas, precisa atender a essa demanda atual e urgente da sociedade brasileira: a igualdade de gênero.

Desse sentido a propositura apresentada, para a qual almejo dos nobres colegas aprovação.

Plenário Adriano Jorge, 31 de maio de 2021.

Atenciosamente,

VEREADOR RAULZINHO
(PSDB)